



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.480/2023, DE 01º DE MARÇO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 01/03/23 a 01/04/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável

“Atualiza Valor das Diárias, nos Termos da Lei Municipal nº. 1.340/2021, de 23 de Dezembro de 2021, e Dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização dos valores das diárias nos termos da Lei Municipal nº. 1.340 de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado os valores das diárias, com base no INPC do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.340 de 23 de dezembro de 2021, conforme anexo I, abaixo relacionado:

Anexo I

Tabelas de Valores de Diárias

Distância do Município ao Local de Destino

Tipo	Faixa I			
	A	B	C	D
	0 A 50 km	51 A 200 km	201 a 400 km	Acima de 401 km
Diária sem pernoite	37,08	58,26	84,74	148,30
Diária com Pernoite	0,00	158,90	190,67	211,86

Tipo	Faixa II			
	A	B	C	D
	0 A 50 km	51 A 200 km	201 a 400 km	Acima de 401 km
Diária sem pernoite	47,67	79,45	158,90	296,60
Diária com Pernoite	0,00	211,86	264,83	317,79

Tipo	Faixa III			
	A	B	C	D
	0 A 50 km	51 A 200 km	201 a 400 km	Acima de 401 km
Diária sem pernoite	58,26	95,34	248,94	317,79
Diária com Pernoite	0,00	370,76	529,65	635,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Artigo 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (01º-03-2023)

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 01/03/23 a 01/04/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável